



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região

Ação Trabalhista - Rito Ordinário 0025971-02.2014.5.24.0002

Processo Judicial Eletrônico

Data da Autuação: 28/11/2014

Valor da causa: R\$ 40.000,00

Partes:

AUTOR: JOEL VICTOR RIBEIRO

ADVOGADO: LIDIANE VILHAGRA DE ALMEIDA

RÉU: RODOMAQ CONSTRUTORA LTDA

ADVOGADO: JADER EVARISTO TONELLI PEIXER

RÉU: H L CONSTRUTORA LTDA

ADVOGADO: EDGAR LEAL LOUREIRO

RÉU: CONSTRUTORA TRIANGULO LTDA

ADVOGADO: JADER EVARISTO TONELLI PEIXER

ADVOGADO: LEONARDO MIGUEL BICHARA

LEILOEIRO: GUSTAVO CORREA PEREIRA DA SILVA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO
2ª VARA DO TRABALHO DE CAMPO GRANDE
ATOrd 0025971-02.2014.5.24.0002
AUTOR: JOEL VICTOR RIBEIRO
RÉU: RODOMAQ CONSTRUTORA LTDA E OUTROS (3)

EDITAL DE LEILÃO

O Excelentíssimo Juiz MARIO LUIZ BEZERRA SALGUEIRO, Juiz Federal da 2ª Vara do Trabalho de Campo Grande / MS, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER a todos quanto o presente **EDITAL** virem ou dele tomarem conhecimento, que o Leiloeiro Público GUSTAVO CORREA PEREIRA DA SILVA, matrícula JUCEMS nº 26, nomeado por este juízo, realizará pregão de venda e arrematação **por meio exclusivamente eletrônico**, SITE: www.leiloesonline.ms.com.br, dos dias 30/11/2020 a partir as 10:00 horas (horário de Brasília) a 03/12/2020 com fechamento às 15:00 horas (horário de Brasília), do bem penhorado no processo supra, a seguir discriminado, devidamente conferidos pela Diretora de Secretaria, na guarda da depositária, Sra. CONCEIÇÃO MARIA FIXER (ID nº 48c5b87).

DESCRIÇÃO DO BEM:

Imóvel Matrícula nº 52.431 da 2ª Circunscrição desta Capital. Lote de terreno sob o nº 15-A, da quadra nº 25 do loteamento denominado Vila Jardim América, localizado com frente para a Rua Dr. Pacífico Lopes Siqueira, lado par, a 12,00 metros da Rua Paraguai, e possui os seguintes limites e confrontações: frente, 24,00 metros, com a Rua Dr. Pacífico Lopes Siqueira e 12,00 metros, com o lote A; fundo 18,00 metros, com parte do lote 12-A e 18,00 metros, com parte do lote 11; lado direito 39,00 metros e 12,00 metros, com o lote 12-A; e lado esquerdo, 39,00 metros, com o lote 13 e 12,00 metros, com o lote 12-A, perfazendo um área total de 1.152,00m² (mil cento e cinquenta e dois metros quadrados). No terreno acima há aproximadamente 84,66 m² de área edificada, segundo a prefeitura municipal de Campo Grande.

TOTAL DA AVALIAÇÃO: R\$763.575,12 (SETECENTOS E SESSENTA E TRÊS MIL, QUINHENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E DOZE CENTAVOS).

LANÇO VIL:

- 40% do valor da avaliação no caso de bens móveis (CPC, 891, parágrafo único);
- 50% do valor da avaliação no caso de bens imóveis (CPC, 891, parágrafo único).

ÔNUS QUE GRAVAM OS BENS: Nada consta.

ÔNUS DO INTERESSADO: DESPESAS PROCESSUAIS (COMISSÃO LEILOEIRO/ DEPÓSITO PARTICULAR).

FICAM CIENTES OS INTERESSADOS de que:

- 1) receberão os bens no estado declarado no auto de penhora, motivo pelo qual deverão verificar por conta própria a existência de vícios;
- 2) os licitantes deverão apresentar-se pessoalmente no leilão, sendo lícita a representação por procurador, caso em que deverá portar o instrumento do mandato (e certidão contendo a declaração de seu crédito, se for o caso) que será entregue ao leiloeiro (salvo quanto ao procurador do exeqüente devidamente constituído nos autos em que se processa o leilão);
- 3) arcarão com as despesas:
 - a) de publicação do presente edital (caso não se tenha deferido a gratuidade da justiça);
 - b) pagamento das despesas, referente ao depósito particular;
4. Será permitida a arrematação mediante pagamento parcelado do preço. O interessado deverá se apresentar no leilão para concorrer com os demais licitantes e poderá, nesse momento, formular a sua proposta, observado o seguinte:
 - a) a 1ª parcela deverá corresponder ao mínimo de 25% do valor da avaliação e terá de ser depositada judicialmente na data do leilão;
 - b) o saldo deverá ser quitado em até 30 parcelas mensais, atualizadas monetariamente pelos índices do IGPM (CPC, 895, §§ 1º e 2º), no;
 - c) a mora de qualquer prestação acarretará multa de 10% sobre a sua importância somada a das parcelas vincendas (CPC, 895, § 4º);

d) tratando-se de bem imóvel, ele permanecerá hipotecado judicialmente até a integral quitação do preço (CPC, 895, § 1º). Tratando-se de bem móvel, desde logo deverá ser oferecida a garantia.

5. A comissão do leiloeiro será paga:

a) pelo arrematante, em valor equivalente a 5% (cinco por cento) do lance vencedor. O pagamento deverá ser efetuado juntamente com o sinal de que trata o art. 888, § 2º, da CLT, salvo concessão da leiloeira;

b) pelo a adjudicatário, em valor equivalente a de 2% (dois por cento) do valor da avaliação. O pagamento deverá ser efetuado no encerramento do leilão, salvo concessão da leiloeira;

c) pelo executado, em valor equivalente a de 2% (dois por cento) do valor da avaliação nos casos de remissão, remição da execução, remição de bens, renúncia, desistência ou transação realizados após a realização do leilão e antes da perfectibilização da adjudicação ou arrematação.

6. O exequente poderá adjudicar o bem (pelo valor da avaliação) antes, durante ou depois do leilão (CLT, 889; Lei n. 6.830/1980, 24, I), desde que a arrematação não esteja perfectibilizada. Após o leilão, se negativo, o exequente poderá adjudicar o bem pelo preço de 50% do valor da avaliação (Lei 8.212/1991, 98, § 7º).

7. A fim de permitir a obtenção de um preço mais justo, uma vez que em leilão os lances raramente atingem o valor da avaliação, poderão as partes requerer a realização de alienação particular, desde logo sugerindo os critérios.

FICAM CIENTES AS PARTES:

1) a comissão é devida a partir da publicação do edital de leilão no órgão oficial;

2) para o caso de arrematação a comissão devida é de 5% (cinco por cento) sobre o lance vencedor, e será paga pelo arrematante juntamente com o sinal de que trata o art. 888, § 2º, da CLT, salvo concessão da leiloeira;

3) pagamento das despesas, referente ao depósito particular;

4) para os casos de adjudicação, transação, desistência da execução, pagamento da execução, renúncia e remissão a comissão devida é de 2% (dois por cento) do valor da avaliação;

5) assinado o auto pelo juiz, a arrematação considerar-se-á perfeita, acabada e irretratável.

Caso as partes, por qualquer motivo, não tenham sido intimadas da data da realização do leilão, dela ficam cientes pela publicação deste edital junto ao Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, bem como pela sua afixação em local costumeiro neste Foro.

E, para que chegue ao conhecimento do interessado, foi expedido o presente Edital, que será levado a público pelo Diário Oficial Eletrônico do TRT da 24ª Região e ainda afixado em local costumeiro neste Foro Trabalhista.

Campo Grande, MS, 06 de outubro de 2020.

Certifico que disponibilizei no DEJT e fixei o presente edital no mural desta Eg. Vara.

CAMPO GRANDE/MS, 06 de outubro de 2020.

ANGELA SAARA MARTINS
Diretor de Secretaria



Assinado eletronicamente por: ANGELA SAARA MARTINS - Juntado em: 06/10/2020 16:46:35 - 94530e2
<https://pje.trt24.jus.br/pjekz/validacao/20100616174141500000016910223?instancia=1>
Número do processo: 0025971-02.2014.5.24.0002
Número do documento: 20100616174141500000016910223